



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM:	: Nº. 1087/2021
DATA DE ABERTURA	: 18/11/2021
HORA DE ABERTURA	: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 084/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 8.666/1993, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.



2.2. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Peixe não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Peixe - TO;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo.

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

4.1.3. A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optantes);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

4.2. Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO VI**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2.**, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata, onde estarão registrados todos os



atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5. Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

4.8. Seguindo os protocolos de segurança, em decorrência do COVID-19, será permitido apenas na sessão, somente um representante de cada empresa, devendo o mesmo estar usando máscara, manter o distanciamento e uso de álcool em gel frequentemente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 010/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 010/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) Descrição dos produtos contendo, **MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL DA PROPOSTA;**



b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

6.2. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula**, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item** em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia.

6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

6.5. Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.6. Indicar na proposta o prazo de garantia dos mesmo.

6.7. O adjudicado se obriga a garantir que os objetos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

6.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.9. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como,



para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Município não é contribuinte deste tributo.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste Edital o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, e após a fase de lances será entregue os “Documentos de Habilitação”.

7.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. **Habilitação jurídica:**

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.11.8. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.11.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.11.12. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

8.11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12 Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

8.12.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.12.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

8.12.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.12.4. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8.12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



8.12.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

8.12.7. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

I) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

II) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93;

III) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

IV) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias.

10.3 A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de **03 (três) minutos**, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance.



10.4. A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.9. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior.

10.10. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço.

10.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço global.

11.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora do certame inerente este Edital pelo Pregoeiro.



11.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

11.7. Na ocorrência do disposto no **item 11.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior desconto.

11.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso.

11.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual, sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.11. e 11.12, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.12, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11.13. O disposto no item 11.10, e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.14 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

12.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

12.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata publicada na imprensa oficial.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**



13.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os **itens** em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

13.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

13.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora (por preço global) e homologará o certame.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Gestor Municipal.

14.2. Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



15.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Municipal.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



15.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.13. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

15.14. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

15.15. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

15.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito na: Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 77.460.000, Peixe – TO.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos nos moldes da Legislação pertinente ao certame, e submetidos ao parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO;**

15.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente desta Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixe – TO, 04 de novembro de 2021.

PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

01. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas para fornecimento de Caixas D'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referencia - ANEXO I.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura tem intensificado desde o início da gestão, bem como, planejamentos para assegurar o abastecimento de água aos moradores de algumas comunidades rurais, que há tempos sofrem com as constantes ocorrências de falta de fornecimento de água e oferecer melhorias em locais onde o serviço é ineficiente.

2.2 - O objetivo é a melhor utilização dos recursos hídricos e garantia de atendimento igualitário a todas as famílias das áreas rurais do município, visando assim uma melhor qualidade da água consumida.

2.3 - O município visando buscar alternativas de fornecimento de água desenvolverá ações de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades por meio da implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural. Para tanto, faz –se necessário a aquisição das Caixas d'aguas a serem instaladas e substituídas quando for o caso nos povoados relacionados acima.

2.4 - Vale ressaltar que, nas localidades que serão atendidas já existem Poços Artesianos, o que facilitará a execução desta ação.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	CAIXA D'AGUA TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA 10.000L, PINTURA INTERNA E EXTERNA A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO, TUBULAÇÃO INTERNA E ESCADA INTERNA E EXTERNA	UN	04



2.	CAIXA D'AGUA TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA 15.000L, PINTURA INTERNA E EXTERNA A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO, TUBULAÇÃO INTERNA E ESCADA INTERNA E EXTERNA	UN	02
----	---	----	----

04. DA ENTREGA:

4.1 Os produtos deverá ser entregue na sede do Município em local preestabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra expedida por servidor competente para tal ato.

05. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente para tal ato.

06. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da sua assinatura do contrato.

07. DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2021, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 15.122.0005.2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTES DE RECURSOS:** 10.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão nº 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto à Administração Municipal de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2021, da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Marca	V. Unitário	V. Total
TOTAL						

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 1087/2021

Modalidade: Pregão SRP nº 010/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

A empresa,
CNPJ nº, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **010/2021**, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, ____ de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2021 AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado pelo atual Gestor o Sr. _____, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, nº _____, nesta cidade de Peixe – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial , na forma da Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Termo de Homologação em ____/____/2021, tudo constante no Processo Administrativo nº 1087/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas para fornecimento de Caixas d'água, tipo Taça, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando acudir as solicitações dos povoados de Novo Nilo, Tucuns, Celeiro, Assentamento Bananal e Assentamento São José, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço dos materiais a serem entregues, deverá está em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura. A Contratada foi vencedora dos itens do certame com proposta no valor **R\$ _____** (_____).

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	V. Unitário	V. Total
TOTAL						

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) testador autorizado pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do Edital e seus consectários, bem como deste



Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento à Contratada, somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2021, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 15.122.0005.2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTES DE RECURSOS:** 10.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
8.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas e no Edital Pregão Presencial acima citado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos materiais, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.



9.2 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

9.2.1 - providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.2.2 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.4 – A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos que é de 20 (vinte) dias após a solicitação feita pela administração.

9.5 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.6- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA.

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Peixe, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Peixe, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Peixe Tocantins, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais. Rege-se o presente de contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze). E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Peixe TO, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

CONTRATADA
Nome do responsável legal

Testemunhas:

CPF:

CPF: